

## PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_, DE 2024

A Estratégia 15.10 do Objetivo 15 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ampliar a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq e as agências estaduais, distritais e municipais de fomento à pesquisa.”

## JUSTIFICAÇÃO

A articulação entre as principais agências e fundações potencializa a eficiência do sistema nacional, evitando duplicação de programas e fortalecendo a sinergia entre incentivos federais e estaduais. Assim, amplia-se o espectro de oportunidades para pesquisadores, coibindo desperdícios, fortalecendo projetos inovadores e construindo respostas mais rápidas a desafios nacionais. Embora não esteja ligado à estrutura do MEC, o CNPq possui enorme influência na política de pós-graduação do país, sendo um de seus principais atores no cenário nacional. Por essa razão, deve constar de qualquer estratégia de articulação com entes subnacionais que se pretenda efetiva.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 2 5 9 7 5 4 6 2 1 7 0 0 \*